LEI Nº 2.034, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza assinatura de contrato de permissão de uso com a Companhia Siderúrgica Vale do Paraopeba, de Santo Antônio dos Campos.

Art. 1º Fica o Poder Execut1vo Municipal autorizado a assinar contrato de permissão de uso com a Companhia Siderúrgica Vale do Paraopeba, de Santo Antônio dos Campos, referente à área constituída pelos lotes de terreno abaixo identificados, localizados na quadra 193 (cento e noventa e três), no Centro Industrial daquele Distrito, com a área total de 7.743,75 m2 (sete mil, setecentos e quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados):

LOTE NÚMERO	METROS QUADRADOS
45	500
65	500
85	500
105	500
125	500
145	500
170	756,25
419	500
374	500
354	500
334	500
314	500
294	500
274	500
254	487,50
ÁREA TOTAL	7.743,75

Art. 2º O imóvel a ser contratado em permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente, a depósito de escória pela usuária, não podendo ser pela mesma cedido a terceiros.

Art. 3º Rescindo o contrato de que trata o artigo 2º, ou não renovado ao seu término, as benfeitorias porventura construídas no local passarão à posse do Município.

Art. 4º À Prefeitura Municipal se reserva o pleno direito de entrar no terreno, apanhar e utilizar a quantidade de escória de seu interesse, sem que, para isso, tenha que ressarcir a usuária.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de dezembro de 1.984.

Divino José dos Santos
Vereador Presidente da Câmara

Projeto de Lei EM-061/84
Publicação: Jornal Diário do Oeste, nº 3017 de 29/12/84 a 04/01/85.